



PORTOSRIO

## ATA DE REUNIÃO

### **ATA DA 2858ª (SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE [3330008080-5](#)**

No dia nove do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, foi realizada, virtualmente, a Segunda Milésima Octingentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Flavio Vieira da Silva, Diretor-Presidente e Diretor de Gestão Portuária Substituto, contando com a participação de Francisco José de Sousa Diogo, Diretor Administrativo-Financeiro e Fernando Meira Junior, Diretor de Negócios e Sustentabilidade.

**ABERTURA DOS TRABALHOS:** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA:**

#### **1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:**

**1.1 - Processo SEI 50905.008119/2025-71. Deliberação CONSAD 123/2026 - Ofício nº 053.988/2025TCU/SEPROC - PROCESSO TC 023.407/2025-5 (Diligência).** O CONSAD, em sua 935ª reunião extraordinária, de 23/09/2026, tomou conhecimento do teor do Despacho 215 COAUD (11825079), e: Considerando as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Relatório de Acompanhamento TC 023.407/2025-5, cujo prazo fatal para cumprimento expirou em 19 de fevereiro de 2026; Considerando o Alerta de Criticidade formalizado pelo Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), que noticia a paralisação injustificada na elaboração das projeções econômico-financeiras exigidas pela Corte de Contas (DRE, BP e DFC), conforme materializado no Despacho nº 677/2026/GERCOT (11814136); Considerando que a inércia administrativa expõe a Companhia a severo risco reputacional e operacional, bem como atrai o risco iminente de responsabilização solidária, multas e inabilitação para os membros da Alta Administração; Considerando que é dever inescusável deste Conselho de Administração adotar medidas corretivas imediatas ao tomar ciência de falhas graves no ambiente de controle interno e de descumprimento de obrigações perante órgãos de controle externo.

O CONSAD deliberou:

- 1)** Determinar à Diretoria Executiva a consolidação e a remessa integral ao Tribunal de Contas da União (TCU) das projeções econômico-financeiras exigidas no TC 023.407/2025-5 (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Balanço Patrimonial - BP e Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC), estabelecendo-se, para tanto, o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da ciência desta deliberação. O Diretor-Presidente deverá documentar, formalmente, nos autos do presente processo SEI, todas as ações saneadoras adotadas para o cumprimento desta diretriz.
- 2)** Determinar à Diretoria Executiva que, em estrita observância aos princípios da transparência e da boa-fé objetiva, consigne e evidencie, formalmente, na petição de resposta ao TCU os reais motivos do lapso

temporal transcorrido. A peça deverá relatar, de forma expressa, a inércia administrativa e os obstáculos sistêmicos internos ao repasse de dados que deram causa ao atraso na elaboração das exigências da Corte.

3) Determinar à Superintendência Jurídica a elaboração e o imediato protocolo de petição cautelar nos autos do processo TC 023.407/2025-5. A referida petição deverá ter caráter exclusivamente informativo e preventivo, noticiando ao Ministro-Relator do TCU as medidas coercitivas ora adotadas por este Conselho de Administração para sanar a inadimplência, resguardando, assim, a diligência fiduciária do CONSAD e elidindo a responsabilização omissiva de seus membros.

4) Determinar que a Diretoria Executiva reporte formalmente a este Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria o cumprimento integral das determinações constantes dos itens 1, 2 e 3, acompanhado dos respectivos comprovantes de protocolo no TCU, imediatamente após o esgotamento do prazo fixado.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da Deliberação CONSAD 123/2026 e deliberou pelo encaminhamento do processo à DIRPRE, para atendimento aos itens 1 e 4, e à SUPJUR, para atendimento aos itens 2 e 3.

**1.2 - Processo SEI 50905.004578/2026-67. Deliberação CONSAD 129/2026 - Relatório de Gestão Trimestral da Ouvidoria - 2º Trimestre/2026.** O CONSAD, em sua 936ª reunião ordinária, de 30/09/2026, deliberou: Aprovar o Relatório de Gestão Trimestral da Ouvidoria - 2º Trimestre/2026 (11587562) e determinou o seu encaminhamento à DIREXE, com vistas à adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto no subitem 5.4.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da Deliberação CONSAD 129/2026 e deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPGES para atendimento ao disposto no subitem 5.4 do Relatório de Gestão Trimestral da Ouvidoria - 2º Trimestre/2026.

**1.3 - Processo SEI 50905.001706/2026-11. Deliberação CONSAD 131/2026 - Pedido de Reconsideração do Honorário Variável Mensal – HVM - avaliação das Metas de Gestão do 2º trimestre de 2026 - Companhia Docas do Rio de Janeiro (PortosRio).** O CONSAD, em sua 936ª reunião ordinária, de 30/09/2026, deliberou:

a) Conhecer o pedido de reavaliação do resultado da avaliação das Metas de Gestão referentes ao 2º trimestre de 2026, formulado pelo Diretor-Presidente da Companhia, com base na justificativa fundamentada na Nota Técnica nº 5 (11701989).

b) Quanto às Metas 1.1 e 2.1, o Diretor-Presidente deverá encaminhar formalmente o pedido de reavaliação ao DGMP/SNP, para apreciação e manifestação quanto ao mérito, tendo em vista tratar-se de metas sob à avaliação da SNP, reforçando o disposto no Despacho nº 18/2026/CPESUR PORTOSRIO/CONSADPORTOSRIO (11712048).

c) Quanto à Meta 6.2, considerando os argumentos apresentados no pedido de reavaliação e o trabalho efetivamente realizado, reconhecer o atingimento parcial da meta, uma vez que a atividade não foi formalmente concluída, em razão da ausência da aprovação prevista no respectivo processo, e, consequentemente, alterar sua avaliação para “Resultado parcialmente atingido – 70%”, correspondente a 7% na apuração da referida meta.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da Deliberação CONSAD 131/2026 e deliberou pelo encaminhamento do processo à GERPEP para conhecimento e providências.

**1.4 - Processo SEI 50905.004400/2026-16. Deliberação CONSAD 132/2026 - Proposta de alteração das metas do Honorário Variável Mensal da Diretoria (HVM) estabelecidas para o 3º Trimestre de 2026, especificamente em relação ao item "3.1. Seguro de Responsabilidade Civil de Operador Portuário".** O CONSAD, em sua 936ª reunião ordinária, de 30/09/2026, deliberou: Não acatar a substituição da meta “3.1. Seguro de Responsabilidade Civil de Operador Portuário” do 3º para o 4º trimestre de 2026, bem como a inclusão da meta “Qualidade de Vida no Trabalho” no 3º Trimestre de 2026, pela intempestividade da solicitação. No entanto, o CONSAD aprova a retirada da meta “3.1. Seguro de Responsabilidade Civil de Operador Portuário” do 3º trimestre/2026, redistribuindo a pontuação prevista de

(5%) da seguinte forma: a) Meta 1.3 - Prestação de Contas Convênio UFRJ, de 22.5% para 25%. b) Meta 4.1 - Pontos pendentes de Auditoria Interna de 5% para 7,5%.

**MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor da Deliberação CONSAD 132/2026.

**1.5 - Processo SEI 50020.005264/2026-37. Deliberação CONSAD 134/2026 - Ofício Nº 190/2026/DGMP-SNP-MPOR/SNP-MPOR.** O CONSAD, em sua 936ª reunião ordinária, de 30/09/2026, deliberou: Aprovar as Propostas de Metas de Gestão para o 4º Trimestre de 2026, conforme a Planilha Metas de Gestão 4º TRI/2026\_aprovada (11885278).

**MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor da Deliberação CONSAD 134/2026.

**1.6 - Processo SEI 50020.001255/2026-77. Deliberação CONSAD 135/2026 - Ofício nº 471/2026/SNPMPOR. Encaminhamento de manifestação recebida por esta Secretaria Nacional de Portos.** O CONSAD, em sua 936ª reunião ordinária, de 30/09/2026, deliberou: Encaminhar a matéria para manifestação da DIREXE e retorno para apreciação do CONSAD, em sua próxima reunião.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da Deliberação CONSAD 135/2026 e deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPGEN para instrução processual.

**1.7 - Processo SEI 50905.050142/2026-40. Deliberação CONSAD 136/2026 - Carta APS-RIO Nº 06/2026, de 03/08/2026.** O CONSAD, em sua 936ª reunião ordinária, de 30/09/2026, deliberou: Encaminhar a matéria para manifestação da DIREXE.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da Deliberação CONSAD 136/2026 e deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPDEN para instrução processual.

**1.8 - Processo SEI 50905.003397/2023-71. Despacho COAUD 188 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2024 – FOCO Serviços Especializados Ltda-ME.** O COAUD, em sua 178ª Reunião Ordinária, realizada em 16/09/2026, ao analisar o DESPACHO nº 68/2026/DIREXE-PORTOSRIO (11684278), verificou que o encaminhamento realizado não contemplou as providências anteriormente apontadas pelo Comitê no DESPACHO nº 144/2026/COAUD-PORTOSRIO (11639459). Dessa forma, o COAUD restitui os autos à DIREXE para adoção das providências anteriormente recomendadas, consistentes em:

1. promover a juntada aos autos da memória de cálculo e da planilha de composição de custos que fundamentaram o valor do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2024, evidenciando o custo atualizado de cada posto de trabalho, os quantitativos e valores estimados das horas extras e as demais parcelas integrantes do montante contratado, de modo a assegurar a rastreabilidade dos valores pactuados e a adequada instrução processual; e

2. apresentar as providências adotadas para a conclusão do novo procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços de condução de veículos, considerando o caráter essencial e continuado do objeto e a excepcionalidade da prorrogação pelo prazo de seis meses, demonstrando as medidas implementadas para mitigação do risco de descontinuidade dos serviços.

Atendidas as providências, deverá ser certificado o atendimento nos próprios autos, para conhecimento e acompanhamento do COAUD.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Despacho COAUD 188 e deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPADM, para atendimento ao item 1 e adoção das providências cabíveis em relação ao item 2.

**1.9 - Processo SEI 50905.002130/2023-66. Despacho COAUD 191 - Contrato nº 37/2023 – PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.** O COAUD, em sua 178ª Reunião Ordinária, realizada em 16/09/2026, ao apreciar o DESPACHO nº 32/2026 (11713269), verificou que, embora tenha sido mencionado o acréscimo de R\$ 108.830,00 promovido pelo 3º Termo Aditivo, não foi apresentada a

documentação comprobatória da disponibilidade e reserva orçamentária que amparou a correspondente despesa. Diante disso, o COAUD, reconsiderando o encaminhamento constante do DESPACHO nº 153/2026/COAUD (11639956), converte a recomendação em diligência e solicita à DIREXE a juntada aos autos do registro de disponibilidade e reserva orçamentária que amparou o referido acréscimo financeiro, de modo a comprovar a prévia cobertura da obrigação assumida. Atendida a diligência, retornem os autos ao COAUD para apreciação.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Despacho COAUD 191 e deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPADM, para atendimento à solicitação apresentada.

**1.10 - Processo SEI 50905.000179/2024-65. Despacho COAUD 192 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2024 – FOCO Serviços Especializados Ltda-ME.** O COAUD, em sua 178ª Reunião Ordinária, realizada em 16/09/2026, ao apreciar o DESPACHO nº 66/2026/DIREXE (11684266), verificou que o encaminhamento realizado não contemplou as providências requeridas no DESPACHO nº 155/2026/COAUD (11640014). Diante disso, o COAUD converte a recomendação anterior em diligência e solicita à DIREXE:

(i) a juntada aos autos da memória de cálculo e da planilha de composição de custos que fundamentaram o valor do 2º Termo Aditivo, com o detalhamento indicado no DESPACHO nº 155/2026/COAUD (11640014); e

(ii) a apresentação das providências adotadas para conclusão do novo procedimento licitatório, inclusive das medidas implementadas para assegurar a continuidade dos serviços e mitigar o risco de novas prorrogações excepcionais.

Atendida a diligência, retornem os autos ao COAUD para apreciação.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Despacho COAUD 192 e deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPADM, para atendimento à solicitação apresentada.

**1.11 - Processo SEI 50905.050109/2026-10. Despacho COAUD 198 - Cronograma para elaboração das Demonstrações Contábeis referentes ao 1º e 2º trimestres de 2026.** O COAUD, em sua 176ª reunião ordinária, de 14/09/2026, registrou que já havia tomado conhecimento do cronograma por meio do Processo SEI nº 50905.050109/2026-10 (11839549) e que, durante a reunião, promoveu sua apreciação junto à Auditoria Independente, oportunidade em que foram realizadas ponderações acerca da programação estabelecida, especialmente quanto à exequibilidade das etapas previstas e à necessidade de recuperação dos atrasos verificados no fechamento das Demonstrações Contábeis. Considerando as informações constantes no Despacho COAUD 198 (11819826), e diante da relevância e urgência da matéria, o COAUD deliberou por recomendar ao CONSAD que determine à DIREXE a adoção imediata das providências necessárias à superação das pendências que impedem a conclusão, aprovação e publicação das Demonstrações Contábeis do exercício de 2025 e a consequente regularização das informações do 4º trimestre de 2025 no Siestgov.br, com definição das medidas, responsáveis e prazos para seu cumprimento.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Despacho COAUD 198 e deliberou pelo encaminhamento do processo à GERCOT, para atendimento às recomendações do Comitê.

**1.12 - Processo SEI 50905.002613/2026-11. Despacho COAUD 216 - Acordo de Cooperação Técnica entre a PortosRio e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.** O COAUD, em sua 178ª Reunião, de 16/09/2026, tomou conhecimento das informações constantes do processo e se manifestou por meio do Despacho 187 (11813821). Considerando a vigência de cinco anos do Acordo e, especialmente, a complexidade de seu objeto, que envolve integração de bases de dados, compartilhamento de informações, implantação de solução tecnológica, tratamento de dados e atuação coordenada de diversas unidades organizacionais, o COAUD deliberou pelo encaminhamento do processo à DIREXE, com a adoção das providências necessárias à instituição de mecanismo permanente de governança e acompanhamento do ACT, mediante avaliação da manutenção ou conversão do atual Grupo de Trabalho em Comitê Gestor ou, alternativamente, da designação formal de gestor e fiscal do Acordo, com representantes das áreas

envolvidas, devendo as providências adotadas serem posteriormente comunicadas ao COAUD para acompanhamento.

**MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE informa ao COAUD a publicação da Portaria nº 352/2026, referente ao Comitê Gestor.

**1.13 - Processo SEI 50905.001666/2026-15. Despacho COAUD 218 - Fluxo de caixa e faturamento da PortosRio – maio e junho/2026 – e contas a receber – abril e maio/2026.** O COAUD, em sua 178ª Reunião, de 16/09/2026, reiterou sua preocupação com a sustentabilidade econômico-financeira da Companhia, agravada pelos dados do Painel Gerencial de Orçamento de janeiro a julho de 2026, que evidenciam faturamento de apenas 47,7% da receita anual prevista, abaixo da referência proporcional de 58,3%, além da ausência de lançamentos de despesas de pessoal referentes aos meses de abril a julho, estimados entre R\$ 80 milhões e R\$ 100 milhões. Considerando, ainda, a tendência de maior concentração da execução das despesas no segundo semestre, o COAUD alerta para o risco de deterioração do resultado e eventual desequilíbrio das contas até o encerramento do exercício, reforçando a necessidade de apreciação da matéria pelo CONSAD e de adoção, pela DIREXE, de medidas tempestivas de contenção de despesas, incremento de receitas e preservação da liquidez, com acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Despacho COAUD 218 e deliberou pelo encaminhamento do processo à DIRAFI, para acompanhamento quanto ao exposto pelo Comitê.

**1.14 - Processo SEI 50905.050495/2026-40. Despacho COAUD 245 - Relatório contendo comparativo entre as contratações originalmente previstas no PLABS e aquelas efetivamente executadas no primeiro semestre de 2026.** O COAUD, em sua 177ª Reunião, de 15/09/2026, tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Thiago Souza, Gerente de Compras, acerca do comparativo entre as contratações originalmente previstas no PLABS e aquelas efetivamente executadas no primeiro semestre de 2026, em atendimento à manifestação da 175ª Reunião do COAUD (11779879). Considerando as informações contidas do Despacho 245 (11853236), e considerando que o Regulamento estabelece o encaminhamento da documentação necessária à instrução, após anuência da Diretoria responsável, à SUPADM, com vistas à GECOMP, e atribui a esta competências específicas quanto à análise da documentação, definição da modalidade, instrução, autuação e numeração dos procedimentos, o COAUD recomenda à DIREXE a adoção das providências necessárias à observância do fluxo estabelecido no Regulamento, assegurando a integridade dos controles, a rastreabilidade dos procedimentos e o adequado acompanhamento da execução do PLABS.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Despacho COAUD 245 e deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPADM, para atendimento às recomendações do Comitê.

**1.15 - Processo SEI 50905.003718/2026-80. Despacho COAUD 246 - Painel Gerencial de Orçamento – janeiro a julho de 2026.** O COAUD, em sua 177ª Reunião, de 15/09/2026, tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Arlindo Borges, Gerente de Controladoria (11714038), acerca da execução orçamentária da Companhia no período de janeiro a julho de 2026. Considerando as informações constantes do Despacho 246 (11853330), o COAUD **recomenda à DIREXE** a adoção imediata de medidas de contenção e racionalização de gastos, mediante reavaliação das despesas programadas para o segundo semestre, priorização daquelas consideradas essenciais e compatibilização do ritmo de execução das despesas e investimentos com a efetiva realização das receitas, de modo a preservar a disponibilidade financeira e o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia até o encerramento do exercício. Foram também apresentados esclarecimentos acerca dos remanejamentos orçamentários realizados no exercício, destacando-se a dotação originalmente prevista de R\$ 97.720.000,00 para Demandas Judiciais Trabalhistas, da qual foram remanejados R\$ 50.134.779,31 para outras rubricas, equivalente a aproximadamente 51,3% da dotação originalmente aprovada, restando saldo de R\$ 47.585.220,69. Conforme informado, o remanejamento decorreu da redução da necessidade de utilização dos recursos originalmente programados, em razão de alterações na forma de pagamento de determinadas ações trabalhistas, permitindo sua destinação a outras necessidades operacionais da Companhia. O COAUD registrou a materialidade dos remanejamentos

realizados em relação ao planejamento originalmente aprovado, especialmente diante do redirecionamento de mais da metade da dotação destinada às demandas judiciais trabalhistas, ressaltando a necessidade de que tais movimentações sejam acompanhadas de adequada justificativa, avaliação de seus impactos sobre as rubricas de origem e destino e monitoramento permanente da execução orçamentária. Diante disso, o COAUD **recomenda à DIREXE** que, previamente à aprovação de remanejamentos orçamentários de maior materialidade, assegure a realização de análise técnica quanto à necessidade da movimentação e aos seus impactos sobre o planejamento e a execução orçamentária da Companhia, especialmente quanto à suficiência dos recursos remanescentes nas rubricas de origem, mantendo-se o acompanhamento dos efeitos das alterações promovidas ao longo do exercício.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Despacho COAUD 246 e deliberou pelo encaminhamento do processo à DIRAFI, para acompanhamento da execução orçamentária e financeira, considerando a preocupação manifestada pelo Comitê.

**1.16 - Processo SEI 50905.004318/2022-68. Despacho COAUD 249 - Atividades de Gestão de Riscos e Integridade.** O COAUD, em sua 177ª Reunião, de 15/09/2026, tomou conhecimento da apresentação do Plano de Atividades da GERCOP, ocasião em que foram destacadas a baixa adesão ao Código de Conduta e a necessidade de maior apoio institucional da SUPREC, bem como de revisão e atualização da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e dos instrumentos normativos relacionados a Riscos, Controles, Compliance e Integridade, visando à sua adequação à legislação e aos normativos vigentes. Considerando as informações constantes do despacho 249 (11853777), e considerando a existência atual de 12 instrumentos normativos com prazo de vigência expirado, bem como a previsão de revisão em prazo máximo de dois anos, o COAUD **recomenda à DIREXE** que adote, por intermédio da Superintendência de Gestão Estratégica – SUPGES, área competente, as providências necessárias à retomada e priorização do processo de revisão e atualização dos normativos vencidos, com definição de cronograma para sua regularização e acompanhamento das respectivas providências.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Despacho COAUD 249 e deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPGES, para atendimento à recomendação do Comitê.

**1.17 - Processo SEI 50905.001982/2020-93. Despacho COAUD 259 - Política de Alçadas.** O COAUD, em sua 178ª Reunião, de 16/09/2026, tomou conhecimento da Deliberação CONSAD nº 107/2026 (11642699) e da respectiva ciência pela DIREXE (11684252), registrando o atendimento da matéria anteriormente suscitada pelo COAUD. Considerando a aplicação imediata das alterações promovidas na Política de Alçadas, o COAUD recomenda à DIREXE a publicação e ampla divulgação de sua versão atualizada nos canais oficiais da PortosRio, de modo a assegurar sua disseminação e observância por todas as áreas da Companhia.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Despacho COAUD 259 e deliberou pelo encaminhamento do processo à DIRPRE, para atendimento à recomendação do Comitê.

**1.18 - Processo SEI 50905.000259/2026-82. Isenção de Ponto.** Requerimento administrativo (10752388) de isenção de marcação de ponto, referente [REDACTED] [item 5.2.1 da IN GERARH nº 05.008 - Controle de frequência de pessoal](#). O requerente teve incorporado a sua remuneração parcelas correspondentes ao exercício de cargos de Superintendente e de Gerente, de acordo com a Nota Técnica 4 (9502763) e a deliberação da 2738ª reunião da DIREXE (9563515). O requerimento foi apreciado pela SUPJUR que emitiu parecer favorável à concessão da isenção de ponto ao empregado (10794559). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para deliberação do Colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a concessão da isenção de marcação de ponto [REDACTED]

**1.19 - Processo SEI 50905.006832/2024-08. Elaboração do Instrumento Normativo de Gestão de Bens Inservíveis com Potencial Impacto ao Meio Ambiente,** em atendimento à recomendação registrada pela

Auditoria Interna por meio do Relatório nº 03/2023, constante do processo SEI nº 50905.001881/2023-65. O normativo visa estabelecer diretrizes e procedimentos para identificação, classificação, segregação, tratamento e destinação adequada de bens patrimoniais inservíveis que possam causar impactos negativos ao meio ambiente, garantindo conformidade com a legislação ambiental e com o Instrumento Normativo de Gestão Patrimonial da PORTOSRIO, nos portos organizados administrados pela PortosRio. Bem como a necessidade de utilização dos instrumentos de controle ambiental aplicáveis, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF), quando cabíveis. Minuta de Instrumento Normativo (11859916). Matéria encaminhada pelo DIRNES/SUPSUN para deliberação do Colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o normativo em referência, nos termos da minuta constante do SEI nº 11859916.

**1.20 - Processo SEI 50905.000210/2021-15. Atualização de Normativo.** Solicitação da SUPREC (11787137) para atualização do Instrumento Normativo 05.011.10 - Concessão do Benefício Auxílio Refeição e Auxílio-Alimentação (11786318). Conforme registrado no sumário executivo (11838418), após submissão da minuta à análise jurídica, foi emitido o Parecer SUPJUR/GERCON 4 (11733691) destacando a existência de contradição entre a minuta analisada e o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026, já que a cláusula décima do ACT afirma que a PortosRio concederá o auxílio alimentação/refeição "inclusive férias" e a minuta do instrumento normativo afirma que o benefício não será concedido em caso de interrupção do contrato de trabalho. Informa-se, ainda, que, considerando que as férias constituem hipótese de interrupção (e não de suspensão) do contrato de trabalho, a recomendação foi atendida pela área técnica SUBENE (11786726). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para deliberação do Colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a atualização do normativo em referência, nos termos da minuta constante do SEI nº 11786318.

**1.21 - Processo SEI 50905.000920/2022-26. Atualização de Normativo.** Solicitação da SUPREC (11787373) para atualização do Instrumento Normativo 05.011.06 - Plano de Assistência Médica e Hospitalar (11785214). Após submissão da minuta à análise jurídica, foi emitido o Parecer SUPJUR/GERCON 3 (11700361) com as recomendações constantes do sumário executivo (11838783). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (11785389). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para deliberação do Colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a atualização do normativo em referência, nos termos da minuta constante do SEI nº 11785214.

**1.22 - Processo SEI 50905.004417/2020-88. Revisão de Normativo.** Instrumento Normativo - Gerir Compliance e Integridade (11865433). Tabela DE X PARA (11838940). Matéria encaminhada pelo DIRPRE/GERCOP para deliberação do Colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a revisão do normativo em referência, nos termos da minuta constante do SEI nº 11865433.

**1.23 - Processo SEI 50905.000087/2021-32. Revisão de Normativo.** Instrumento Normativo - Gerir Riscos (11866075). Tabela DE X PARA (11809048). Matéria encaminhada pelo DIRPRE/GERCOP para deliberação do Colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a revisão do normativo em referência, nos termos da minuta constante do SEI nº 11866075.

**1.24 - Processo SEI 50905.002319/2026-00. Atendimento à Deliberação DIREXE.** A DIREXE, em sua 2830ª reunião, de 19/06/2026, determinou o encaminhamento do processo à DIRAFI para manifestação

quanto às medidas implementadas para o fortalecimento dos controles internos tributários, da gestão de riscos e dos mecanismos de conformidade fiscal da Companhia. Em atendimento, a SUPFIN apresentou manifestação por meio do Despacho 3350 (11757811). Considerando as informações constantes do sumário executivo (11817409), o DIRAFI/SUPFIN encaminha a matéria para conhecimento do Colegiado e posterior envio ao CONSAD em resposta à Deliberação CONSAD 83/2026.

**MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação SUPFIN e determinou o seu envio ao CONSAD.

**1.25 - Processo SEI 50905.003718/2026-80. Remanejamento de saldo.** Solicitação da GERARH (11869169) para remanejamento de saldo, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), da conta 221101001 - Salário base (Empregados), Ação 20101001 - Folha de Pagamento **para:** a) 221106001 Horas Extras, Ação 20101015 - Horas Extras (R\$ 11.500.000,00); b) 221399001 - Outros Benefícios (Empregados), Ação 20101021 - Outros Benefícios (R\$ 500.000,00). Conforme exposto no sumário executivo (11870204), o remanejamento visa à regularização dos lançamentos de despesas de pessoal, cuja efetivação demanda providências complementares de orçamento: **Horas Extras:** Pendências de execução orçamentária referentes aos meses de maio e junho de 2026; **Outros Benefícios:** Pendência de execução orçamentária referente ao mês de junho de 2026. Destaca-se que o COAUD em sua 177ª reunião, registrou recomendação para que a área de Recursos Humanos efetue a imediata regularização e atualização das informações, de modo a assegurar a fidedignidade do acompanhamento da execução orçamentária (11853330). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para deliberação do Colegiado e posterior envio ao CONSAD.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o remanejamento de saldo solicitado pela SUPREC.

**1.26 - Processo SEI 50905.050518/2026-16. Remanejamento de saldo.** Solicitação da SUPFIN (11879193) para remanejamento de saldo, no valor de R\$ 48.000,00, da conta 225301001 – Auditoria Externa, Ação 20401022 – Auditoria Contábil **para** a conta 225201001 – Consultoria, Ação 20401025 – Consultoria, face à insuficiência de saldo para renovação do contrato (11786084) celebrado com a ABEPH e a ROFX Partners Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados de Avaliação Atuarial dos Benefícios a Empregados concedidos pelas 5 (cinco) Companhias Docas Federais: PortosRio, Companhia Docas do Ceará CDC, Companhia Docas do Estado da Bahia CODEBA, Companhia Docas do Pará CDP e Companhia Docas do Rio Grande CODERN. Conforme exposto no sumário executivo (11880365), o remanejamento visa ao pagamento da parcela da PortosRio, no valor total de R\$ 50.345,06 (cinquenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), referente à emissão dos relatórios atuariais para os trimestres findos em 30/09/2026, 31/12/2026, 31/03/2027 e 30/06/2027. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPFIN para deliberação do Colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o remanejamento de saldo solicitado pela SUPFIN.

**1.27 - Processo SEI 50905.050424/2026-47. Relatório de Auditoria Interna nº 04/2026 - Versão Final,** elaborado como auditoria especial em cumprimento à determinação do Conselho de Administração contida na Deliberação CONSAD Nº 116/2026, relativa à Atividade - Gestão de Compras - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no PAINT/2026.

**MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar a matéria de pauta, devendo ser reapresentada na próxima reunião do Colegiado.

**1.28 - Processo SEI 50905.050847/2026-67. Recomendações de Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria CORREG nº 86/2026.** Sindicância instaurada para apurar a natureza jurídica e operacional do Grupamento de Ações Extraordinárias - GAEX. Conforme exposto no sumário executivo (11879611), o Relatório Final da Comissão apresentou as seguintes recomendações:

1. Que a Superintendência de Gestão Estratégica (SUPGES) finalize a inclusão do GAEX no organograma oficial da PortosRio, consolidando sua subordinação à GEROPS;

2. Que a SUPGUA finalize instrumento normativo que estabeleça critérios objetivos, transparentes e baseados em meritocracia para o recrutamento e capacitação dos integrantes do grupamento;
3. Que seja concluído o Regimento Interno do GAEX, detalhando suas competências e limites de atuação dentro da estrutura da Guarda Portuária.

Matéria encaminhada pelo CORREG para deliberação do Colegiado quanto às recomendações apresentadas pela Comissão.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo encaminhamento do processo à GEROPS, para atendimento ao item 1 e à SUPGUA para atendimento aos itens 2 e 3.

**1.29 - Processo SEI 50905.050847/2026-67. Recomendações de Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria CORREG Nº 250/2026.** Sindicância instaurada para apurar denúncia sobre suposto acordo extrajudicial feito com empregado. Conforme exposto no sumário executivo (11879981), o Relatório Final da Comissão apresentou a seguinte recomendação:

1. Que seja avaliada a existência de normativos, leis ou dispositivos que regulamentem o tema no âmbito das Empresas Públicas antes da celebração de qualquer acordo. Caso não haja normativo interno na PortosRio, que seja avaliada a vantajosidade da proposição de acordos e, sendo o caso, a criação do respectivo normativo.

Matéria encaminhada pelo CORREG para deliberação do Colegiado quanto à recomendação apresentada pela Comissão.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPJUR, para instrução processual.

**1.30 - Processo SEI 50905.050779/2026-36. Demonstrações Financeiras - 1º trimestre/2026.** Balanço Patrimonial das Demonstrações Financeiras do 1º trimestre/2026 (11860908), elaborada pela GERCOT

(11860911), com o respectivo relatório final da auditoria independente CONSULT AUDITORES (11888477), em atendimento ao cronograma (11689978). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPFIN para deliberação do Colegiado e posterior envio ao CONSAD, COAUD e CONFIS.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Relatório Final da Auditoria Independente realizada pela CONSULT AUDITORES e aprovou as Demonstrações Financeiras referentes ao 1º trimestre de 2026, determinando o encaminhamento do processo ao CONSAD, CONFIS e COAUD.

**1.31 - Processo SEI 50905.002738/2024-71. Relatório de Auditoria Interna.** Solicitação da SUPTIN (11874646) para prorrogação, até 31/12/2026, do prazo para atendimento ao ponto 2 do Relatório de Auditoria Interna nº 02/2024 V. FINAL ( 8326505), considerando que as providências necessárias ao seu integral atendimento ainda demandam ações de natureza técnica e operacional. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPTIN para deliberação do Colegiado, com vistas ao atendimento ao despacho da GERPEP (11550901).

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a prorrogação, até 31/12/2026, do prazo para atendimento ao ponto 2 do Relatório de Auditoria Interna nº 02/2024 V. FINAL (8326505), conforme solicitação da SUPTIN.

**1.32 - Processo SEI 50905.001732/2026-49. Proposta de Remuneração dos Administradores 2026/2027.** Proposta de Remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros do Comitê de Auditoria e Demais Comitês (SEI nº 11891078), para o período de Abril/2026 a Março/2027, no valor máximo proposto de R\$ 4.740.666,87 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Considerando as informações constantes do sumário executivo (11911285), o DIRAFI/SUPREC submete à análise e deliberação da Diretoria Executiva e posterior envio ao Conselho de Administração, e considerando as diretrizes do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPESUR, encaminhar o processo para análise e manifestação do comitê.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o encaminhamento ao CPESUR da proposta de remuneração dos Administradores, dos Conselheiros Fiscais e dos Membros do Comitê de Auditoria e Demais Comitês, relativa ao período de abril de 2026 a março de 2027.

**1.33 - Processo SEI 50905.004876/2026-57. OFÍCIO Nº 040.501/2026-TCU/SEPROC. NOTIFICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. TC 016.306/2026-0.** Trata-se de notificação acerca de medida cautelar proferida no âmbito do TC 016.306/2026-0, por meio da qual o Tribunal de Contas da União – TCU determinou, cautelarmente, com fundamento no art. 276, caput, do Regimento Interno do TCU, à Companhia Docas do Rio de Janeiro, à Universidade Federal do Rio de Janeiro e à Fundação Universitária José Bonifácio que, até ulterior decisão definitiva: "a) manter suspensa a execução física e financeira da Meta 3 - Programa Capacita Portos Aprendiz, abstendo-se de realizar pagamentos e repasses ou de assumir novas obrigações financeiras a ela relacionadas; b) abster-se, no âmbito das Metas 1 e 2, de incorporar novas demandas, frentes de serviço ou ampliações materiais do objeto sem a devida formalização, justificativa e demonstração de aderência ao projeto básico e ao plano de trabalho, observadas as regras previstas no ajuste para o atendimento de demandas supervenientes; e c) condicionar os pagamentos relativos às Metas 1 e 2 à individualização dos produtos ou serviços executados e ao prévio atesto pela fiscalização do convênio, com identificação dos respectivos responsáveis e beneficiários, das atividades executadas e do fundamento de sua aderência ao objeto pactuado.". Matéria encaminhada pela AUDINT para deliberação quanto ao cumprimento das determinações constantes do referido ofício e posterior envio ao CONSAD.

**MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do Ofício Nº 040.501/2026-TCU/SEPROC e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD.

## **2 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO:**

**2.1 - Processo SEI 50905.003778/2025-11. Análise das Demonstrações Contábeis de 2025 pela Coordenação de Participações Societárias e Governança - COPAR/STN.** O DIRAFI/SUPFIN encaminha ao colegiado e-mail (11899650), datado de 23/09/2026, da Sra. Claudia Rebello Massa, Auditora Federal de Finanças e Controle da Coordenação de Participações Societárias e Governança

(COPAR/STN) acerca das medidas adotadas para sanar as pendências apontadas no Relatório dos Auditores Independentes: *"Refiro-me à prestação de contas dessa Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), referente ao exercício de 2025. A propósito, solicito informar as medidas que vêm sendo adotadas por essa Companhia com vistas: a) ao saneamento das ressalvas apontadas pela Auditoria Independente em seu Relatório de Auditoria datado de 28/07/2026; b) à elaboração e implementação de Plano de Ação contendo cronograma, responsáveis e prazos para atendimento das recomendações formuladas pelo Conselho de Auditoria (COAUD) e pela Auditoria Independente. Solicita-se, ainda, que sejam informados o estágio de implementação das medidas adotadas e a previsão para conclusão das ações pendentes."*. Conforme exposto no sumário executivo (11902585), o e-mail já contempla a resposta da GERCOT, bem como da GERCON/SUCONT. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPFIN para conhecimento do Colegiado e posterior envio ao CONFIS e COAUD.

**MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas e determinou o seu encaminhamento ao CONFIS e COAUD.

**2.2 - Processo SEI 50905.005543/2025-64. Relatório de Análise da Execução do Planejamento Estratégico da PortosRio x Orçamento.** Considerando as informações constantes do sumário executivo (11889393), o DIRPRE/SUPGES submete a matéria para conhecimento e devidas orientações do Colegiado, com posterior encaminhamento ao Conselho de Administração.

**MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório em epígrafe e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD.

**ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(assinado eletronicamente)*

**FLAVIO VIEIRA DA SILVA**

Diretor-Presidente

Diretor de Gestão Portuária Substituto

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO**

Diretor Administrativo-Financeiro

*(assinado eletronicamente)*

**FERNANDO MEIRA JUNIOR**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(assinado eletronicamente)*

**DANIELLE LIMA GUIMARÃES OLIVEIRA**

Assistente Sênior de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vieira da Silva, Diretor Presidente**, em 14/10/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 14/10/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Lima Guimarães Oliveira, Assistente Sênior de Órgãos Colegiados**, em 14/10/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO, Diretor Administrativo Financeiro**, em 15/10/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11933488** e o código CRC **B3C9F8CB**.



Referência: Processo nº 50905.000020/2026-11



SEI nº 11933488

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)